



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.057/2010  
DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

*Institui Comissão de Trabalho para  
Elaboração do Planejamento Estratégico do  
Ministério Público do Estado de Sergipe.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/1990, e

Considerando o teor da Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu art. 3º reforça a necessidade de as Unidades do Ministério Público Brasileiro desenvolverem seu planejamento estratégico, tendo como foco a delimitação de indicadores objetivos de desempenho institucional;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Sergipe em sua relevância social vem implementando um processo de modernização, fortalecendo cada vez mais o desempenho de suas atividades para assegurar de maneira efetiva a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando, enfim, que o Planejamento Estratégico necessita de revisão periódica em vista das incessantes mudanças de ambiente, visando permitir a correção de objetivos e rumos, buscando sempre o desenvolvimento Ministerial.

**RESOLVE**

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho destinada a Elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

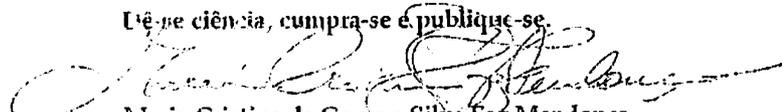
Art. 2º. A Comissão de Trabalho será composta pelos Procuradores de Justiça Rodomarques Nascimento e Josenias França do Nascimento, pelos Promotores de Justiça Jorge Murilo Seixas de Santana, Eduardo Lima de Matos e Adélia Moreira Pessoa e pelos servidores Raimundo de Deus Silva dos Santos e Luciana Dias Souza, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º. As ações da Comissão de Trabalho serão coordenadas pela Escola Superior do Ministério Público, supervisionada pela Procuradoria Geral de Justiça, atuando em sua secretaria os servidores Maria de Lourdes Costa, Elza Cespedes Ramos Siqueira e João Ricardo Andrade Côrtes.

Art. 4º. Conceder, a cada membro da comissão de que trata esta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 10 (dez) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.019/2010.

*De-se ciência, cumpra-se e publique-se.*

  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA